



Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número
9143/2025

Emitido em
09/10/2025

Requisição Nº
4429

Empenho Nº
8816/2025

Licitação
Tipo
Sem licitação
Número
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor
FERNANDO GALVAO
Endereço
RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720 - CASA
Cidade/UF
Ibaiti/PR
Matrícula
94272-3
CPF/CNPJ
50.279.336/0001-03
Bairro
JARDIM SAN RAFAEL
CEP
84900-000
Fone
4399904520
Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
12 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
12.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23.695.0012.2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.90.30.99.02 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
9120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Saldo do empenho
R\$ 300,00
Valor liquidado
R\$ 300,00
Saldo a liquidar
R\$ 0,00

Outras informações
Retenções
Total de retenções
R\$ 0,00
Valor liquidado
R\$ 300,00

Servidor que autorizou a liquidação
11601 - ROBERTO REGAZZO

Vencimento da liquidação
08/11/2025

Histórico

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

ANILSON GONCALVES
CONTADOR - CRC: 043334/0-9



Chave de Acesso da NFS-e

4109708225027933600010300000000004025101854620439

Número da NFS-e
40

Competência da NFS-e
01/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/10/2025 11:42:49

Número da DPS
65

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
01/10/2025 11:42:49



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
50.279.336/0001-03

Inscrição Municipal
-

Telefone
(43) 9990-4520

Nome / Nome Empresarial
50.279.336 FERNANDO GALVAO

E-mail
FERNANDOGAL2016@GMAIL.COM

Endereço
PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720, SAO RAFAEL

Município
Ibaiti - PR

CEP
84900-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
77.008.068/0001-41

Inscrição Municipal
-

Telefone
(43) 3546-7450

Nome / Nome Empresarial
MUNICÍPIO DE IBAITI

E-mail
administracao@ibaiti.pr.gov.br

Endereço
JOSE DE MOURA BUENO, 23, PRACA TRES PODERES, CENTRO

Município
Ibaiti - PR

CEP
84900-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
24.01.02 - Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ibaiti - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Folder 10x14 cm couchê 90g Impressão frente e verso colorido- 2.500 unidades-----

Dados Bancários
Agência-001
conta-76394581-3

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ibaiti - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 300,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 300,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cassio



Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE EMPENHO

Número 8816/2025
Tipo Ordinário
Emitido em 30/09/2025
Requisição Nº 4429
Req. Compra Nº

Licitação Número

Tipo

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig. atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

FERNANDO GALVAO

Endereço

RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720 - CASA

Cidade/UF

Ibaiti/PR

CEP

84900-000

Fone

4399904520

Matricula

94272-3

CPF/CNPJ

50.279.336/0001-03

Bairro

JARDIM SAN RAFAEL

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

12 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

23.695.0012.2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.90.30.99.02 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

9120 0000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 60.000,00

Valor empenhado

R\$ 300,00

Saldo atual

R\$ 59.700,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
41440	FOLDERS 10X14CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO		UNI	2.500,0000	0,1200	300,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	58281800/2025	23/03/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRIBUTARIOS ESTADUAL	037242234-40	11/11/2025
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	4731/2025	29/12/2025
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL FGTS	2025092701576412990019	22/10/2025
CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL / INSS	B03B.F8F5.81D8.BA9B	21/10/2025

Aquisição de Panfletos para divulgação do projeto turismo na escola

Forma de pagamento: 30 dias após a NF

Número da solicitação: 327

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

ANILSON GONCALVES
CONTADOR - CRC: 043334/0-9

**Município de Ibaiti - PR**

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Solicitação de compra direta
4429	Ordinário	30/09/2025	327/2025
Forma de pagamento			Prazo de Dias
30 dias apos apres da NF			

Licitação		Contrato	
Tipo	Número	ID	Número
Sem licitação			
Credor		CPF/CNPJ	
Fornecedor		50.279.336/0001-03	
Endereço		Bairro	
RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720 - CASA			
Cidade/UF		CEP	Matricula
Ibaiti/PR		84900-000	94272-3
E-Mail: fernando2011galvao@hotmail.com.br		Fone	FAX
		4399904520	

Certidões		Certidão	Validade
Documeto			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA		58281800/2025	23/03/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRIBUTARIOS		037242234-40	11/11/2025
ESTADUAL		4731/2025	29/12/2025
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL		2025092701576412990019	22/10/2025
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL FGTS		B03B.F8F5.81D8.BA9B	21/10/2025
CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL / INSS			

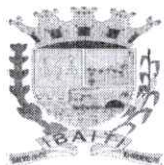
Classificação da despesa		
12 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
23.695.0012.2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
3.3.90.30.99.02 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
9120	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300,00
Do Exercício		

Histórico
Aquisição de Panfletos para divulgação do projeto turismo na escola

Itens da requisição	
Código	Nome
41440	FOLDERS 12X14CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO

Unidade	Quantidade	Unitário	Total
UNI	2.500,00	R\$ 0,12	R\$ 300,00

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ibaiti
Solicitação 327/2025

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
327	Compra Direta	30/09/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49807-6	CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO	409/2025	
Local			
90	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Órgão			
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 dias apos apres da NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Departamento de Meio Ambiente e turismo		Dias	

Descrição:

Aquisição de Panfletos para divulgação do projeto turismo na escola

Justificativa:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a aquisição, por meio de compra direta, de panfletos destinados à divulgação do Projeto Turismo na Escola, que será executado junto à Escola Municipal Daigles de Carvalho E.I - E.F, pelos alunos do 4º ano.O referido projeto visa promover a conscientização e valorização do turismo local, incentivando os estudantes a conhecerem e divulgarem os atrativos de nosso município, despertando o senso de pertencimento cultural e social.Para a efetiva divulgação, faz-se necessária a confecção de panfletos que serão distribuídos no desfile cívico do dia 01 de novembro de 2025, evento em que a comunidade em geral terá contato com as ações do projeto, garantindo maior alcance e envolvimento da população.aquisição será realizada em conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Decreto Municipal nº 2.766 de 24 de setembro de 2025, observando a modalidade de compra direta, por se tratar de despesa de pequeno valor e devidamente justificada quanto à urgência e especificidade da demanda.Em anexo, seguem os orçamentos necessários e as certidões de regularidade das empresas consultadas, atendendo às exigências legais para a formalização do processo.Diante do exposto, a aquisição dos panfletos mostra-se imprescindível para a plena execução do projeto, assegurando a divulgação adequada e a participação efetiva da comunidade escolar e local.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
041440	FOLDERS 10X14CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO	UNI	2.500,00	0,12
Fornecedor: 94272-3 FERNANDO GALVAO				CPF/CNPJ: 50.279.336/0001-03
				TOTAL
				300,00
				TOTAL GERAL
				300,00

CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO
Solicitante



Secretaria Municipal de
AGRICULTURA PECUÁRIA MEIO
AMBIENTE E TURISMO



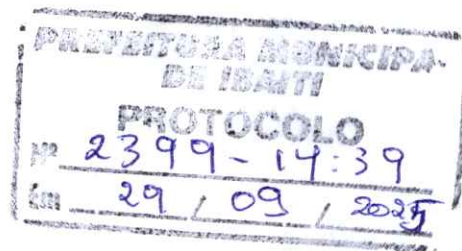
PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBAITI

MEMORANDO INTERNO Nº 024/2025
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E TURISMO

De: CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Para: PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Senhor Secretário,

Venho a Vossa Senhoria apresentar solicitação para a **PRODUÇÃO DE 2.500 FLYERS PARA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO TURISMO NA ESCOLA** que está sendo executado pela E. M. Daigles Aparecida de Carvalho E.I. – E.F. pelos alunos do 4º ano.

Neste Flyer contém os pontos turísticos do nosso município e serão distribuídos no dia 01 de novembro de 2025, no desfile cívico, onde a turma terá uma ala mostrando o projeto e sua importância.

Sem mais, agradeço desde já.

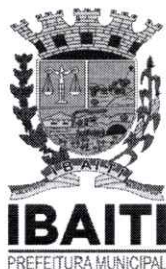
Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Cassia Fernanda Gindri de Carvalho
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 127 de 06 de março de 2025.
Contato: dimatur@ibaiti.pr.gov.br

Decreto nº 2766 de 24/09/2025

Autógrafa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de compra direta visando à **AQUISIÇÃO DE PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO TURISMO NA ESCOLA** Rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

FORNECEDOR	
FERNANDO GALVÃO	CNPJ:50.279.336/0001-03
ADRIANO MONTEIRO DA SILVA	CNPJ: 18.849.637/0001-12
TAMAGRAF	CNPJ: 86.885.084/0001-03

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 30 de setembro de 2025.


CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº127 de 06 de março de 2025.



ORÇAMENTO

CNPJ:50.279.336/0001-03
fernandogal2016@gmail.com
(43) 99904-5209
Materiais Gráficos em geral

Folder 10x14 cm
Impressão frente e verso colorido

2.500 unidades — de R\$ 335,00 por R\$ 300,00

Total R\$300,00

Este valor é com frete calculado junto.
Entrega de 3 a 5 dias


Assinatura responsável
50.279.336/0001-03
CREATIVE DIGITAL
PEDRO HONÓRIO RODRIGUES, 720
SAN RAFAEL - CEP: 84.900-000
IBAITI - PR


Cassio

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 3 dias a partir da data de emissão

Contato (43) 99904-5209

E-mail- fernandogal2016@gmail.com

QUEM NÃO É VISTO NÃO É LEMBRADO!



43 99955-7578

graf_mix@hotmail.com

IMPRESSÃO DIGITAL - EMBALAGENS

Adriano Monteiro da Silva ME
CNPJ: 18.849.637/0001-12 - Insc. Est.: 90.726.442-44
Rua Mato Grosso, 670- Vila Kalup
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

ORÇAMENTO

Data: 26 / 09 / 2025

Nome/Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE IBAITI CNPJ: 77.008.068/0001-41

Firma: _____ Fone: (____) _____ - _____

End.: R. Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000

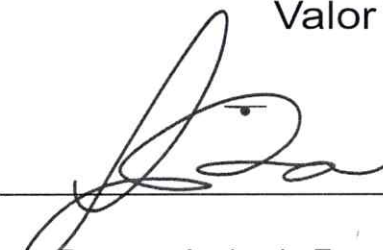
Cnpj/Cpf: _____ Insc.Est./Rg: _____

	Discriminação	Valor UN.	Valor R\$
1	2500 unidades Forder 10x14 frente e Verso	R\$ 367,00	

Valor Total R\$

R\$ 367,00

18.849.637/0001-12
ADRIANO M. DA SILVA
Rua Mato Grosso, 670,
Vila Kalup, CEP 84940-000
Siqueira Campos - Pr


Responsável pela Empresa
Carssio

ORÇAMENTO/ORDEN DE SERVIÇO

26/09/2025 14:05:19



TAMAGRAF IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, SN SALA A
CENTRO - IBAITI - PR
CNPJ/CPF: 86.885.084/0001-03
TEL: (43) 3546-2187
EMAIL: TAMAGRAF@HOTMAIL.COM

Nº 000011435
FUNC. RESPONSÁVEL: tamagraf
DATA DE CRIAÇÃO: 26/09/2025
HORA DE ABERTURA: 14:01
DATA DE ENTREGA:
CONFIRMAÇÃO:
PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL	PREF DE IBAITI	77.008.068/0001-41
EMAIL		TELEFONE
EMPENHO@IBAITI.PR.GOV.BR		(43) 3546-7450
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES - IBAITI/PR	CENTRO	84900-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QTD	V.UNITARIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2058815063367	PANFLETOS 10X14 4X4 CORES PAPEL COUCHE	2.500,000	0,24000	0,00	0,00	600,00
TOTAL DE MERCADORIAS		2.500,000			0,00	600,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	600,00
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (\$)	10,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (%)	1,67
TOTAL	590,00

OBSERVAÇÕES

OBS - MATERIAL A SER UTILIZADO PELO DEPTO DE TURISMO

86.885.084/0001-03

TAMAGRAF
IMPRESSOS & CARIMBOS
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SALA A
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Salvelina Neves Tamagnoni
Salvelina Neves Tamagnoni
CPF 473.388.149-53

Rua Joaquim da Silva Reis, 377
Centro - Ibaity/PR - (43) 3546-2187

Conservio

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº127 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Cassia Fernanda Gindri de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente e Turismo.

O SENHOR ROBETO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

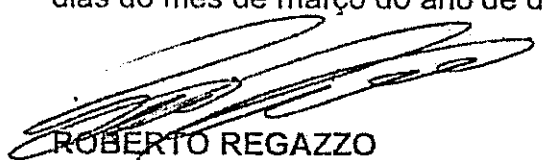
Art. 1º NOMEAR CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO, portadora da CI-RG, nº 8.XXX.780-5 (SSP/PR), inscrita no CPE/ME sob nº042.XXX.219-86, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23 de dezembro de 2009 e Lei nº 1.005, de 29.7.2020.

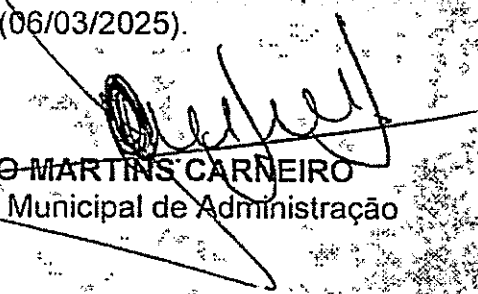
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

IBAITI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2826

Ano 2025

Página 3 de 76

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Março de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº127 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Cassia Fernanda Gindri de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente e Turismo.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO, portadora da CI-RG nº 8.XXX.780-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº042.XXX.219-86, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23 de dezembro de 2009 e Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

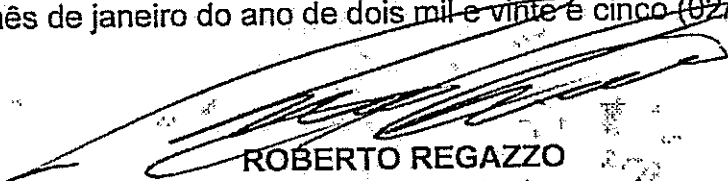
Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.311.950-8 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 611.100.009-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

IBAÍTI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2786

Ano 2025

Página 4 de 7

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.311.950-8 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 611.100.009-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei nº 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 27.04.1990,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento observou de forma específica a realidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar aspectos de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização de regulamentações criadas pela União, com a devida adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor sejam preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de três dias úteis, o que se mostra incompatível com situações que envolvem despesas de baixo valor e que demandam pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o suprimento de fundos se aplica apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que não se subordinem ao processo normal de aquisição, devendo este entendimento nortear também a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito do Município de Ibaíti, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaíti-PR, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e os que vierem lhe substituir na atualização dos valores contidos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Na ausência de publicação do decreto federal de atualização dos valores, será observado o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor fixado na legislação pertinente será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- X - pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

Art. 4º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – termo de requisição/dotação própria;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 5º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite máximo de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), corrigido na forma prevista no caput e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade máxima deverá autorizar, ficando os responsáveis obrigados a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos.

Art. 6º. A autorização será feita por meio do documento "Requisição", que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – exercício financeiro;
- II – classificação correta das despesas;
- III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
- IV – importância a ser autorizada;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da empresa fornecedora do serviço ou produto, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária após apresentação de nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 7º. A prestação de contas será feita através de processo dirigido ao Ordenador de Despesa e instruído com os seguintes elementos:





MUNICÍPIO DE IBAITI

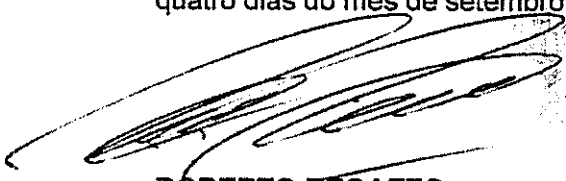
ESTADO DO PARANÁ

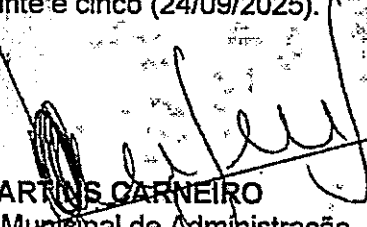
- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom), emitidos em nome do Município;
- c) atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos;
- d) extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.

Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

IBAITI



Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 .

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 27.04.1990,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento observou de forma específica a realidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar aspectos de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização de regulamentações criadas pela União, com a devida adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor sejam preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de três dias úteis, o que se mostra incompatível com situações que envolvem despesas de baixo valor e que demandam pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o suprimento de fundos se aplica apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que não se subordinem ao processo normal de aquisição, devendo este entendimento nortear também a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:



Art. 1º. Regulamenta no âmbito do Município de Ibaiti, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaiti-PR, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e os que vierem lhe substituir na atualização dos valores contidos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Na ausência de publicação do decreto federal de atualização dos valores, será observado o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor fixado na legislação pertinente será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;



- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- X - pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais.

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

Art. 4º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – termo de requisição/dotação própria;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 5º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite máximo de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), corrigido na forma prevista no caput e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade máxima deverá autorizar, ficando os responsáveis obrigados a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos.

Art. 6º. A autorização será feita por meio do documento "Requisição", que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – exercício financeiro;
- II – classificação correta das despesas;
- III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
- IV – importância a ser autorizada;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da empresa fornecedora do serviço ou produto, sendo o pagamento efetuado por



transferência bancária após apresentação de nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 7º. A prestação de contas será feita através de processo dirigido ao Ordenador de Despesa e instruído com os seguintes elementos:

- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom), emitidos em nome do Município;
- c) atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos;
- d) extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.

Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.279.336 FERNANDO GALVAO
CNPJ: 50.279.336/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:12 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **B03B.F8F5.81D8.BA9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037242234-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.279.336/0001-03**

Nome: **50.279.336 FERNANDO GALVAO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 4731/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/12/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFHCJ5XTH9CBH

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO GALVAO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8435163

50.279.336/0001-03

968

ENDEREÇO

RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720 - JARDIM SAN RAFAEL - CASA Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Promoção de vendas

Observações:

Ibaíti, 30 de Setembro de 2025

Emitido por: CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.279.336/0001-03

Razão

50279336 FERNANDO GALVAO

Social:

Endereço: R PEDRO HONORIO RODRIGUES / SAO RAFAEL / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701576412990019

Informação obtida em 30/09/2025 10:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.279.336 FERNANDO GALVAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.279.336/0001-03

Certidão nº: 58281800/2025

Expedição: 30/09/2025, às 10:35:37

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.279.336 FERNANDO GALVAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.279.336/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.279.336/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.279.336 FERNANDO GALVAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 12 R PEDRO HONORIO RODRIGUES	NÚMERO 720	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAFAEL	MUNICÍPIO IBATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOGAL2016@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9990-4520
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 11:57:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
FERNANDO GALVAO

CPF
085.176.479-71

CNPJ
50.279.336/0001-03

Data de Abertura^A
11/04/2023

Nome Empresarial
50.279.336 FERNANDO GALVAO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/04/2023

Endereço Comercial

CEP
84900-000

Logradouro
12A RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES

Número
720

Complemento
CASA

Bairro
SAO RAFAEL

Município
IBAITI

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
11/04/2023

Fim

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias
Panfleteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7319-0/02 - Promoção de vendas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

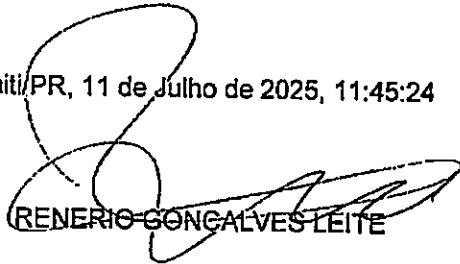
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

50.279.336 FERNANDO GALVAO

CNPJ 50.279.336/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 11 de Julho de 2025, 11:45:24


RENERIO GONCALVES LEITE



Certificação





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 968 / 2025

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : FERNANDO GALVAO**Inscrição Municipal - 8435163 CNPJ/CPF: 50.279.336/0001-03****Localização: RUA PEDRO HONORIO RODRIGUES, 720 - SAO RAFAEL - CASA Ibaíti - PR CEP: 84900000****Área utilizada: 10,00****Atividades:**

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em 15/07/2025****Válido até 31/12/2025****Observações: SUJEITO A LEI N 1226-2024**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

**COD AUTENTICAÇÃO:4HHJPE5T22T4XXX9R3**